
Promotoria de Justiça de Pirassununga

Atendimento – RECUSA DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DESUMANO NO SETOR DE TRÂNSITO DA PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA.

A Sra. Dryane Beatriz Tuckmantel Moreira, gestante de oito meses, procurou o Setor de Trânsito da Prefeitura de Pirassununga para solicitar o cartão de estacionamento destinado a gestantes. Mesmo apresentando toda a documentação, incluindo declaração médica que atestava sua condição e necessidade de mobilidade facilitada, teve seu pedido indeferido de forma ríspida, segundo sua versão apresentada.

A justificativa apresentada, segundo a noticiante, foi de que ela “não possui direito” ao benefício por não apresentar “questões de mobilidade”, desconsiderando a gestação avançada.

Concluiu a noticiante que o caso evidencia não apenas a omissão administrativa do município — que não possui regulamentação específica sobre o tema — como também a recorrência de negativas e relatos de atendimento inadequado por parte do setor, configurando um possível desrespeito às normas federais e princípios constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana, à proteção à maternidade e à acessibilidade.

Por primeiro, porque a notícia foi subscrita pela I. Vereadora, **determino oficie-se a Câmara Municipal**, com cópia da notícia, para que informe sobre as providências adotadas pelo legislativo municipal, para a questão apresentada, ou se houve alguma manifestação da I. Vereadora junto à Câmara Municipal ou Prefeitura.

Sem prejuízo, **oficie-se ao Município** para que responda a representação em 20 dias.

Consigno que, quanto ao suposto tratamento do servidor, não é de competência desta Promotoria.

Promotoria de Justiça de Pirassununga

No mais, a concessão de cartão, outrossim, não é de responsabilidade da Promotoria, caso não haja lei assegurando este direito, podendo a parte, caso assim entender, arguir seus direitos em ação individual. O Ministério Público age em questões para atender interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos. Assim, será analisada a viabilidade de lei municipal a fim de atender as gestantes de Pirassununga. Mas, o interesse individual, neste momento em que não há legislação, pode ser pleiteado pela interessada.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO**, em 05/05/2025 às 11:13.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0385.0000110/2025** e código a691e108-44b5-441f-86f1-e34001cc7893
